

**DECRETO N.º 214/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Aprova Projeto de Loteamento e Zona de Especial Interesse Social denominado Loteamento RESIDENCIAL SALOMÃO PEREIRA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Heitorai, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando a aprovação do Loteamento, e da instituição da Zona de Especial Interesse Social;

Considerando que o loteador é o próprio Poder Público Municipal;

Considerando que a aprovação do loteamento incumbe no cumprimento de obrigações legais, além do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de correção para a devida regularização pela Administração, por se tratar de Instituição de Zona de Especial Interesse Social;

Considerando a necessidade de atendimento das exigências legais, notadamente referente as obrigações de infra estrutura, a serem executadas ao longo da adequação do loteamento;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de loteamento de **Zona Especial Interesse Social** de propriedade do Município de Heitorai/GO, denominado **Loteamento RESIDENCIAL SALOMÃO PEREIRA**, com área total loteada de 91.788,83 m<sup>2</sup> (noventa e um mil setecentos e oitenta e oito virgula oitenta e três metros quadrados), descrita da seguinte forma: **Qd. 01** 25 (vinte e cinco) lotes com área total de 6.774,86 m<sup>2</sup>, **Qd 02**, 33 (trinta e três) lotes com área total de 9.277,38 m<sup>2</sup>, **Qd. 03**, 11 (onze) lotes com área total de 2.325,75, **Qd 04**, 15 (quinze) lotes com área total de 3.632,25 m<sup>2</sup>, **Qd. 05**, **APM 01** (um) lote com área total de 7.239,84 m<sup>2</sup>, **Qd 06**, 09 (nove) lotes com área total de 2.332,00 m<sup>2</sup>, **Qd 07**, 18 (dezoito) lotes com área total de 4.809,25 m<sup>2</sup>, **Qd 08**, 18 (dezoito) lotes com área total de 4.961,76 m<sup>2</sup>, **Qd 09 A.I**, 01 (um) lote com área total de 4.964,48 m<sup>2</sup>, **Qd 10 APM**, 01 (um) lote com área total de 1.246,14 m<sup>2</sup>, **Qd 11 AV**, 01 (um) lote com área total de 6.857,52 m<sup>2</sup>, sendo um total de 129 lotes, perfazendo um total de 34.111,25 (37,16%), APP Rio 8.366,75 (9,12%), áreas verdes e canteiros 7.281,21 (7,93%), APM e AI 13.450,46 (14,66%), Vias Públicas 28.577,16 (31,13), tudo conforme averiguação, análise, medição e estipulação

contidos no mapa e memorial descritivo arrolados na Certidão de Matrícula no CRI local sob o nº 2.633 Lv. 02.


Art. 2º A aprovação do loteamento não exige o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Municipal nº 736/2025, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador apresentará no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a documentação exigida.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade indeterminada, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

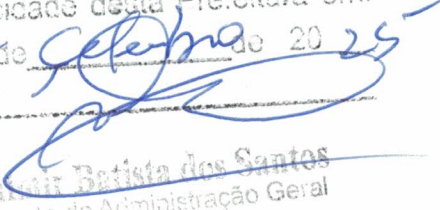
Heitorai/GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

  
**ESMAEL PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal de Heitorai/GO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins que este Decreto nº 244/2025 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

17 de Setembro de 2025

  
Valmir Batista dos Santos  
Agente de Administração Geral  
Decreto nº 062/2008  
Matrícula nº 36